

CARTILHA DE EMPRÉSTIMO



Faelba

SUMÁRIO

02

A ENTIDADE

21

RENOVAÇÃO
DE EMPRÉSTIMO

03

LEGISLAÇÃO

24

PROCEDIMENTOS
PARA SOLICITAR
EMPRÉSTIMO

04

HISTÓRICO

26

AVALISTA

07

MODALIDADES DE
EMPRÉSTIMO

28

FORMAS DE
PAGAMENTO

14

MARGEM
CONSIGNÁVEL

33

ACESSO
AO SITE

A ENTIDADE

A Faelba – Fundação Coelba de Previdência Complementar, criada com a finalidade de conceder benefício complementar de Aposentadoria, é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC).

A Fundação não tem fins lucrativos; possui autonomia administrativa e financeira para gerir seus recursos e busca, no mercado financeiro, as melhores e mais seguras opções de investimentos para rentabilizar o patrimônio dos seus Participantes e Assistidos.

Além de investir nos segmentos de ativos disponíveis no mercado financeiro, autorizados por lei, a Faelba tem, ainda, a permissão legal para conceder empréstimos aos seus Participantes e Assistidos. Esse segmento de investimentos, no Sistema de Previdência Complementar Fechada, ganha o nome de Operações com Participantes, consistindo numa operação financeira como as demais que visam rentabilizar o patrimônio da Entidade.

As Operações com Participantes são reguladas e fiscalizadas por órgãos competentes como a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), o Conselho Monetário Nacional (CMN) e o Banco Central do Brasil (BACEN), entre outros. Em vista disso, a carteira de empréstimo da Faelba deve obediência à legislação pertinente, no que tange às regras das concessões autorizadas aos seus Participantes e Assistidos.



LEGISLAÇÃO

As operações de empréstimos a Participantes são reguladas pela Resolução CMN/BACEN Nº 3.792/2009 que dispõe, entre outras coisas, sobre a classificação dos empréstimos e a contratação dos mesmos.

A Lei Complementar nº 109/2001, por sua vez, determina que as operações de crédito a Participantes das EFPCs não podem, em nenhuma hipótese, se configurar como de natureza assistencial, ou seja, estas operações devem dar retorno econômico-financeiro aos seus ativos.

O Guia da Previc dispõe sobre a fixação das taxas de juros a serem praticadas na concessão dos empréstimos, determinando que essas taxas não podem ser inferiores ao mínimo atuarial. Mais uma vez observamos o destaque da obrigatoriedade das Operações com Participantes darem retorno econômico-financeiro mínimo às Entidades.



HISTÓRICO

A carteira de empréstimo da Faelba, após sua reestruturação, foi reaberta em 1998, oferecendo, inicialmente, a modalidade de empréstimo Pré-fixado com prazo máximo de 36 meses para pagamento e tendo como indexador (taxa de juros) a taxa Selic. A característica dessa modalidade é que as parcelas são fixas do início ao fim da concessão.

Em 2002, foi criada uma nova modalidade de empréstimo, o Pós-Fixado também conhecido como Flutuante, oferecendo prazo de 48 meses para pagamento, e utilizando a mesma taxa Selic, como indexador. A sua particularidade, comparando-se com a modalidade Pré-Fixada, é a variação do valor das parcelas, de acordo com o desempenho da taxa Selic, acompanhando o movimento de alta ou baixa da taxa Selic, acarretando a elevação ou a redução das parcelas do empréstimo.

A modalidade Flutuante teve seu prazo alongado por duas vezes: para 60 meses e, posteriormente, para 72 meses. Esses prazos são os praticados atualmente pela Faelba, sendo o prazo de 60 meses para concessões aos Participantes e Assistidos vinculados ao Plano de Benefício Definido (BD) e 72 meses para as concessões aos Participantes e Assistidos vinculados ao Plano de Contribuição Definida (CD).

Inicialmente o valor máximo para concessão era o correspondente a dois salários-base do Participante o que, posteriormente, aumentou para três salários-base, depois, para cinco salários-base, chegando a seis salários-base. Ao se constatar que os Participantes apresentavam margem para solicitar valores maiores de concessão, foi adotada a premissa de liberação do valor máximo que a margem consignável do Participante permitisse, obedecendo ao valor máximo de concessão.

HISTÓRICO

Em 2009 foi criado o empréstimo emergencial. Essa nova modalidade atende à necessidade de solicitação de valores menores, não possuindo valor mínimo para concessão. Contudo, foi fixado o valor máximo para o empréstimo emergencial, cujo prazo máximo para pagamento é de 12 meses. Uma característica da modalidade emergencial é o impedimento da sua renovação. Para solicitar nova concessão o Participante terá de liquidar totalmente o saldo devedor do empréstimo emergencial concedido anteriormente. Outra peculiaridade dessa modalidade emergencial é que, para ser concedido, o Participante deverá ter necessariamente outro empréstimo concedido pela Faelba em outra modalidade.

Em 2010, em virtude de mudanças no cenário econômico, o empréstimo Pós-Fixado Flutuante foi reestruturado, sendo alterado o indexador desta modalidade. A Faelba passou a praticar, como taxa de juros, uma taxa fixa acrescida de correção monetária mensal. O índice de correção adotado foi o INPC. A taxa do empréstimo Pré-Fixado, também, foi revisada, absorvendo um aumento necessário para adequação ao cenário da época.

Em janeiro de 2014, a Faelba reduziu as taxas de todas as modalidades de empréstimo oferecidas. Essa decisão foi mantida até o final de 2015, quando a Fundação optou por suspender a concessão de novos empréstimos na modalidade Pré-Fixada. Foram mantidas as duas outras modalidades quais sejam Pós-Fixado Flutuante e Emergencial, praticadas atualmente.



Nesta **Cartilha de Empréstimo**, você encontrará dicas e informações para facilitar a sua escolha no momento de solicitar um empréstimo.

As modalidades de empréstimos oferecidas pela Faelba, bem como as suas características serão detalhadas de forma a dotar Participantes e Assistidos dos conhecimentos necessários para uma decisão mais consciente e segura quando da solicitação e utilização de crédito.

Consulte sempre esta Cartilha, lembrando-se de que a Faelba está à disposição para esclarecer suas dúvidas e prestar orientações para que a sua concessão de empréstimo ocorra de maneira rápida e fácil para atender às suas expectativas.

Boa leitura!

Modalidades - características

Pós-Fixado (Flutuante)

Este empréstimo consiste em uma das duas modalidades oferecidas pela Fundação. É um empréstimo de parcelas flutuantes, corrigidas mensalmente pelo INPC. Destacamos que correção monetária não é juro. Trata-se de atualização onde se busca manter o valor do dinheiro até o seu efetivo recebimento, com a liquidação/quitação do saldo devedor. Enfatizamos que, com o prazo longo oferecido nesta modalidade (até 72 meses, para o Plano CD) e sem as devidas correções, a cada recebimento, o valor restaria defasado.

O índice de correção do valor das parcelas é utilizado com defasagem de dois meses. Sendo assim, a correção do valor de uma parcela que vai vencer em março, por exemplo, utilizará o INPC de janeiro; na parcela com vencimento em abril, será aplicado o INPC de fevereiro e assim sucessivamente.

Uma dúvida comum dos Participantes é com relação às correções das parcelas durante a vigência do empréstimo, isto é, a variação do valor das parcelas ao longo dos meses para pagamento. Infelizmente não é possível medir, no momento da tomada do empréstimo, quanto cada parcela terá de acréscimo nos meses subsequentes à concessão. Isto porque esses valores só serão conhecidos com a divulgação do INPC.

É importante ter em mente que, mesmo com as correções aplicadas às parcelas, a taxa de juros final, praticada pela Faelba mostra-se bem abaixo das taxas praticadas no mercado pelos bancos e instituições de crédito.



Prazo de Parcelamento

Plano CD - Prazo de 01 a 72 meses

Plano BD – Os prazos variam em função da idade dos Participantes e Assistidos e podem chegar ao máximo de até 60 meses, conforme tabela abaixo.

Faixa Etária	Prazo de Parcelamento
Até 65 anos	De 01 a 60 meses
Entre 66 e 70 anos	De 01 a 48 meses
Entre 71 e 75 anos	De 01 a 24 meses
Entre 75 até 80 anos	De 01 a 12 meses

Taxas e Encargos

Taxa de Juros – 4,6% ao ano, perfazendo 0,38% ao mês

Taxa de Administração - 0,05% ao mês sobre o valor do empréstimo, cobrada nas parcelas de forma igual para os dois Planos BD e CD

Taxa de Risco por Plano

Plano CD – 0,03% ao mês sobre o valor do empréstimo, cobrada nas parcelas

Plano BD - % variável em função da idade, cobrada no ato da concessão, conforme tabela abaixo.

Faixa Etária	Taxa de Risco
Até 60 anos	0,41%,
Entre 61 e 65 anos	0,80%,
Entre 66 e 70 anos	0,85%,
Entre 71 e 75 anos	1,06%,
Entre 75 até 80 anos	1,34%,

Empréstimo Pós-Fixado Flutuante Postergado

A modalidade do empréstimo Pós-Fixado Flutuante apresenta duas formas de concessão: 1. Flutuante Normal; 2. Flutuante Postergado. O Participante, no momento da solicitação do empréstimo Flutuante, pode optar por não ter o desconto das parcelas nos meses de **janeiro e fevereiro**. Fazendo essa escolha, a modalidade de empréstimo passa a ser denominada de empréstimo **Flutuante Postergado**.

Durante o tempo em que o contrato do empréstimo Flutuante Postergado estiver em vigor não haverá cobrança das parcelas nos meses de **janeiro e fevereiro**. A Faelba chama a atenção para a seguinte situação: o fato de não haver desconto das parcelas nos referidos meses, não implica alteração nem da taxa de juros do contrato e nem no prazo do parcelamento, estabelecidos por ocasião da solicitação.

Como ocorre a postergação

Dezembro	Valor da parcela	Saldo total	Janeiro	Fevereiro
20 parcelas a vencer	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	Não desconta	Não desconta

Um contrato de empréstimo na modalidade Flutuante Postergado que no mês dezembro apresentava 20 parcelas a vencer não terá a cobrança das parcelas nos meses de janeiro e fevereiro, conforme demonstrado na tabela.

Supondo que as parcelas deste empréstimo sejam no valor de R\$ 100,00, teríamos então um saldo devedor de R\$ 2.000,00.

As parcelas de janeiro e fevereiro que não foram descontadas perfazem o total de R\$ 200,00 e serão acrescidas ao saldo, que antes era de R\$ 2.000,00 e que passa a ser R\$ 2.200,00.

Veja abaixo o novo saldo após a postergação.

Saldo antes da Postergação	Duas Parcelas não Descontadas	Saldo após a Postergação
R\$ 2.000,00	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00

No mês de março, este novo saldo será recalculado para o prazo de 20 meses. Percebe-se aqui que o prazo não terá nenhuma alteração, permanecendo as 20 parcelas a vencer que havia em dezembro. Apenas o valor das parcelas sofre aumento, após o recálculo.

Para o recálculo das parcelas é considerado apenas o valor principal do saldo. Este valor é calculado sem os juros do contrato, não ocorrendo a incidência de juros sobre juros. No mês de março iniciam-se os descontos normais até a próxima postergação, onde este ciclo se repete.

Empréstimo Pós-Fixado Flutuante Normal

No caso de não se optar pela postergação, temos então o Empréstimo Pós-Fixado Flutuante Normal, modalidade em que os descontos das parcelas ocorrem sem interrupção, seguindo o ciclo normal do vencimento das parcelas.

Contudo, o Participante que, ao solicitar o empréstimo tenha optado pela modalidade Flutuante Normal poderá solicitar a postergação das parcelas através de formulário próprio. É importante destacar que este formulário fica disponível no site da Fundação apenas durante o mês de dezembro e até o início de janeiro.

Vale a pena salientar que somente serão postergadas as parcelas dos meses de **janeiro e fevereiro** e que, para manter a postergação, enquanto vigorar o contrato, é preciso enviar o formulário a cada ano. Isso apenas para quem optar pela postergação após a concessão.

POSTERGAÇÃO SOMENTE

< JANEIRO >						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

< FEVEREIRO >						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29			

Empréstimo Emergencial

Este empréstimo, diferente do Pós-Fixado Flutuante, não é um empréstimo concedido a título de único e primeiro empréstimo. Para sua solicitação é necessário que o Participante já possua um contrato na modalidade Flutuante Normal ou Flutuante Postergado. O Emergencial não permite renovação, só podendo ser solicitado novamente após a liquidação total do saldo.

Nesta modalidade as parcelas não podem ser postergadas, sendo cobradas de forma consecutiva e ininterrupta.

Taxas e Encargos

Taxa de juros: 4,6% ao ano, resultante da taxa mensal de 0,38%

Taxa de Administração

0,05% ao mês

Esta taxa é cobrada no ato das concessões para os Planos BD e CD

Taxa de Risco

Não é cobrada nesta modalidade

Prazo de Parcelamento

Até 12 meses

Valor de Concessão

O valor máximo concedido nesta modalidade é de R\$ 5.000,00.

Não se aplica o valor mínimo para esta modalidade.

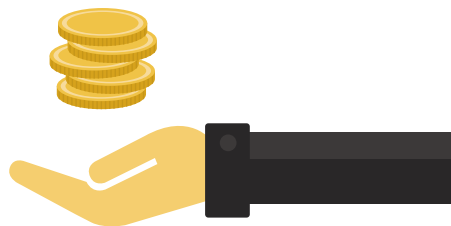


Requisitos para solicitar empréstimo na Faelba

- ✓ Ser Participante da Fundação
- ✓ Ter uma reserva que atenda ao valor mínimo para concessão
- ✓ Atender ao valor máximo de concessão
- ✓ Ter margem consignável disponível para o pagamento das parcelas
- ✓ Ter autorização em formulário específico do Patrocinador Coelba, para os empregados da empresa.

Valor mínimo para concessão

O valor mínimo equivale a 50% do salário-base do Participante (ativo) ou a 50% do benefício recebido pelo Aposentado na Faelba.



O valor mínimo refere-se, ao valor que, efetivamente, será depositado na conta do Participante ou Assistido que toma o empréstimo. Trata-se de valor líquido, após os descontos incidentes na operação do empréstimo, a exemplo do IOF – Imposto sobre Operações Financeiras.

Esse valor, a ser liberado, não pode ser menor que este mínimo e tem como característica ser diferente para cada Participante e Assistido.

Um Participante com salário-base ou um Assistido com benefício de R\$ 2.000,00, por exemplo, terá como mínimo para concessão o valor de R\$ 1.000,00, que é o equivalente a 50% de seu salário ou benefício.

Em outro caso, um salário de R\$ 6.000,00 terá como o mínimo valor a ser concedido R\$ 3.000,00. Pelos exemplos dados, é fácil verificar que quanto maior o salário-base ou benefício maior será o valor mínimo para concessão.

Sempre que houver interesse na solicitação de um empréstimo deve-se observar o valor mínimo para concessão e os descontos que incidirão na operação.

Na efetivação de uma solicitação de empréstimo ocorrem descontos, como o IOF - Imposto Sobre Operações Financeiras, e no caso de quem já possua saldo devedor de empréstimo na Fundação este saldo, também, será abatido

Valor máximo para concessão

O valor máximo para concessão de empréstimo equivale a 90% da Reserva Individual de cada Participante. A Reserva Individual consiste no montante composto apenas pelas contribuições feitas pelo Participante, inclusive as contribuições esporádicas, voluntárias ou espontâneas. Nesse montante não constam as contribuições feitas pelo Patrocinador (empresa) em nome do Participante.

Um Participante com Reserva Individual de R\$ 55.000,00 tem valor máximo de concessão de R\$ 49.500,00 para solicitar de empréstimo, o que corresponde a 90% da reserva exclusivamente dele.

Dúvida Frequente

Uma dúvida frequente dos Participantes diz respeito à origem do dinheiro emprestado pela Faelba aos Participantes e Assistidos. Existe a preocupação de que o valor solicitado seja retirado da Reserva Individual.

O valor solicitado não sai da reserva do Participante. Considera-se o valor da reserva apenas como base para a determinação do valor máximo de concessão do empréstimo. O montante da Reserva Individual é a garantia que a Faelba tem para quitação do empréstimo por ocorrência do desligamento do Participante. O Participante não é obrigado a resgatar a reserva, no caso de desligamento da Empresa. Para evitar essa situação, a Fundação oferece outras opções para pagamento do empréstimo.



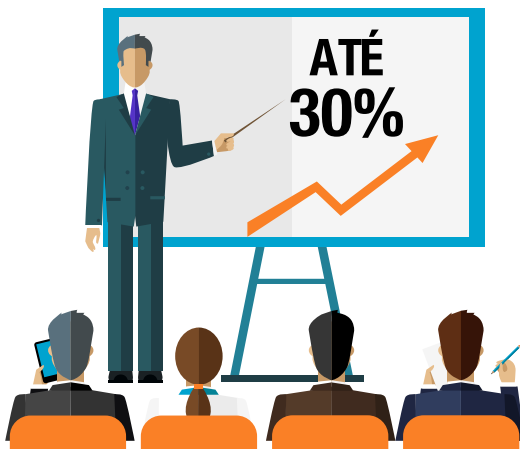
Margem Consignável

A margem consignável é o valor que poderá ser comprometido para o pagamento da parcela de um empréstimo. Este valor é obtido quando da aplicação do percentual de 30% sobre a renda líquida do Participante ou sobre o valor líquido do benefício do Assistido.

O valor da margem consignável dos Participantes (ativos) do Patrocinador-Coelba é calculado e informado no contracheque do empregado pela própria empresa.

Em uma renda líquida de R\$ 1.150,00, por exemplo, após aplicarmos os 30% temos como resultado o valor de R\$ 345,00, que é a margem consignável para empréstimo. Em conformidade com a Norma de Empréstimo vigente na Faelba, uma solicitação de empréstimo, considerando uma renda líquida ou benefício semelhante não poderá ter a parcela superior a esta margem, isto é, R\$ 345,00.

No caso dos Participantes empregados da Faelba e dos Assistidos que possuem empréstimos consignados em folha de pagamento, o cálculo da margem é feito de maneira diferente, no caso de renovação do empréstimo, quando o saldo devedor é liquidado. Nessa situação, especificamente, desconsidera-se o valor descontado a título de parcela do empréstimo vigente, que é somado à renda líquida, uma vez que o saldo será, necessariamente, quitado com a renovação.



Supondo-se que tenha sido descontado da renda acima, R\$ 1.150,00, o valor de R\$ 115,00 referente a uma parcela de empréstimo, para calcularmos esta margem teríamos que somar este valor de desconto à esta renda líquida. Exemplificando:

A nova renda líquida será a soma da renda líquida anterior de R\$ 1.150,00 com o valor de desconto da parcela, de R\$ 115,00, resultando em uma nova renda de R\$ 1.265,00, que será a nova base para o cálculo da margem consignável.

A nova margem consignável para esta renda, após o cálculo dos 30%, será R\$ 379,50.

Neste caso, a parcela de um empréstimo a ser contratado não poderá ultrapassar o valor da nova margem encontrada.

Empregados do Patrocinador Coelba

Para os empregados do Patrocinador Coelba a margem é calculada pela própria empresa e informada no contracheque. Esta margem pode ser positiva ou negativa, dependendo do volume de descontos efetuados na folha do empregado.

Utiliza-se a margem informada pela empresa e, no caso em que o Participante possua desconto de empréstimo na folha, a parcela descontada é somada ao valor desta margem, sendo o resultado considerado a margem final.

Tomando por exemplo um contracheque informando uma margem no valor de R\$ 250,00 e, neste mesmo contracheque, é informada a existência de desconto de R\$ 185,00 referentes a uma parcela de empréstimo que o Participante tenha na Faelba, o valor da margem final compreende o somatório desses valores (margem + desconto), resultando no valor de R\$ 435,00. A partir deste cálculo chega-se ao valor máximo da parcela a ser fixado na renovação deste empréstimo.



Entenda o Cálculo da Margem Negativa



Considerando os mesmos valores do exemplo anterior se, em vez de uma margem positiva, o Participante apresentasse contracheque com margem negativa de **R\$ 250,00**, o cálculo da margem seria diferente.

Teríamos a margem negativa de **R\$ 250,00** somada ao valor do desconto da parcela de R\$ 185,00, naquele mês, resultando, ainda, em uma margem negativa de **R\$ 65,00**. Esse resultado impossibilitaria o Participante de tomar um empréstimo, devendo aguardar o momento em que a margem consignável volte a ser positiva.

Trataremos, agora, uma situação em que, apesar da margem consignável do Participante apresentar-se negativa, no cálculo final a margem transforma-se em uma margem positiva.

Na demonstração do cálculo, abaixo, houve o desconto de uma parcela de empréstimo no valor de R\$ 1.000,00 com apresentação de contracheque com margem consignável negativa de **R\$ 345,00**.

Margem negativa de **R\$ 345,00** + R\$ 1.000,00 (valor da parcela descontada do Participante), resultando numa margem consignável positiva de R\$ 655,00.

Justificativa: A margem encontrada foi positiva e menor do que a parcela descontada do Participante porque a margem negativa indica que, para uma renovação, o valor da parcela deve ser reduzido.

Contudo, quando o Participante possui empréstimo na Fundação e apresenta margem negativa, nem sempre se pode afirmar que ele não pode renovar o empréstimo. Essa resposta somente pode ser dada após a realização do cálculo da margem final.

Já no caso em que o Participante não possui empréstimo na Fundação e apresenta a margem consignável negativa é possível afirmar que esse Participante não poderá tomar empréstimo.

Margem nos meses de postergação

Como explicado no cálculo da margem, a parcela de empréstimo descontada na folha do Participante deverá ser somada ao valor da margem do respectivo mês de desconto ou somada à renda líquida para os Assistidos e ativos do quadro de pessoal da Faelba.

Nos empréstimos postergados, nos meses de janeiro e fevereiro este cálculo não é necessário já que não há o desconto, devendo ser considerada a margem que consta no contracheque. Para uma renovação, a parcela do empréstimo deverá ter uma parcela inicial igual ou menor que o valor que está no contracheque do Participante. Se a margem estiver negativa, ele não poderá renovar.

Formulário de Autorização

Após o recebimento dos documentos de solicitação de empréstimo, a Faelba emite o formulário de autorização e encaminha ao respectivo Participante, através de e-mail, ou entrega ao Participante quando este se dirigir pessoalmente à Fundação para solicitar seu empréstimo. Ao receber o documento o Participante deverá assiná-lo e encaminhá-lo ao setor responsável da Coelba para que seja dada a autorização. O formulário que for encaminhado ao Participante, através de e-mail, seguirá com todas as orientações necessárias para o envio do documento. Aqueles que se dirigirem pessoalmente à Fundação serão orientados no momento que receberem o citado documento.

Assim que receber o formulário o Participante deverá seguir todas as orientações descritas no e-mail de encaminhamento do documento. Deve ser dada especial atenção ao momento de fazer a cópia do documento para o envio ao Patrocinador. Cópias ilegíveis não serão aceitas, ficando a concessão pendente de liberação, até que o documento chegue **legível** à Fundação.

A devolução do formulário de autorização à Faelba é feita pela Coelba, através de e-mail, e somente após o recebimento do documento, legível, a concessão do Participante é liberada.

Para melhor entendimento apresentamos alguns exemplos de simulação de valor máximo e mínimo com a verificação do valor da margem

Participante deseja um empréstimo no valor máximo

Reserva Individual = R\$ 55.000,00 ➡ 90% desta reserva = máximo para concessão ➡ R\$ 49.500,00

Salário-base = R\$ 2.500,00 ➡ 50% salário-base = valor mínimo para concessão ➡ R\$ 1.250,00

Margem = R\$ 345,00 ➡ valor máximo da parcela

Prazo de parcelamento escolhido – 72 meses

Simulação do valor máximo

Valor de R\$ 49.500,00

Para este valor a parcela é de R\$ 811,51

Valor a ser creditado em conta R\$ 47.913,35

Análise para a liberação da concessão

O valor desejado poderá ser liberado ao Participante?

- a) O valor mínimo para concessão é de R\$ 1.250,00. Como o valor a ser liberado é de R\$ 47.913,35, não há nenhum problema em relação ao valor mínimo, podendo ser liberado.
- b) Em relação ao valor máximo de concessão, que é o valor disponível da Reserva Individual para efeito do cálculo do empréstimo, nesta situação, especificamente, o Participante deseja solicitar, exatamente, o valor máximo disponível. Com base nas análises de viabilidade de concessão, não há problema com o valor máximo, pois a reserva garante o valor.

c) Em relação à margem consignável, o valor da parcela e o comprometimento da renda do Participante:

1) Definição da margem consignável do Participante

Sabemos que este valor foi calculado e equivale a R\$ 345,00 (valor máximo a que o Participante poderia pagar de empréstimo).

2) O valor da parcela de R\$ 811,51 encontra-se acima da margem calculada para a renda apresentada no contracheque, não podendo ser assumida pelo Participante, pois comprometeria em 71% a renda dele, contrariando a legislação.

Pelas demonstrações dadas, na solicitação do empréstimo os pré-requisitos de valor máximo e valor mínimo de concessão e a margem consignável disponível devem ser atendidos cumulativamente. Sem esse alinhamento o empréstimo não poderá ser concedido.

Valor máximo de concessão permitido pela margem do exemplo anterior

Valor desejado – R\$ 21.000,00

Prazo de parcelamento escolhido – 72 meses

Valor inicial da parcela – R\$ 344,28

Líquido a receber após o desconto do IOF – R\$ 20.326,87

Neste exemplo, a parcela está com valor menor e próximo do limite permitido pela margem consignável, podendo ser assumida pelo Participante.

O cálculo mostra que o valor máximo que o Participante pode solicitar é aquele onde a parcela atinge o valor mais próximo da margem consignável, desde que o valor solicitado esteja garantido pelo montante de 90% da Reserva Individual e o valor a receber seja igual ou acima do valor mínimo exigido na norma do empréstimo, que é meio salário-base ou meio benefício de aposentadoria.

Demonstração de outra situação de concessão

Participante possui uma reserva nova na Faelba, ainda no início da formação

Reserva Individual = R\$ 1.000,00 ➡ 90% da reserva = valor máximo para concessão ➡ R\$ 900,00

Salário-base = R\$ 2.000,00 ➡ 50% salário-base = valor mínimo para concessão ➡ R\$ 1.000,00

Margem = R\$ 345,00 ➡ valor máximo da parcela

Prazo de parcelamento escolhido – 24 meses

Dados obtidos após simulação

Valor máximo para solicitação – R\$ 900,00

Prazo de parcelamento escolhido – 24 meses

Valor inicial da parcela – R\$ 39,92

Valor a ser creditado na conta do Participante – R\$ 875,03



Análise da situação

Participante deseja o valor máximo disponível, não havendo problema em relação ao valor solicitado. Valor da parcela está abaixo do valor da margem calculada, também não há problema em relação à margem permitida.

Contudo, em relação ao valor mínimo o Participante não atende ao pré-requisito, uma vez que o valor mínimo a ser creditado na conta deve ser de R\$ 1.000,00. Pela simulação, será creditado em conta apenas R\$ 875,03 estando este valor abaixo do valor mínimo a receber, impossibilitando a concessão.

Antes mesmo da simulação anterior fica evidente a impossibilidade da concessão do empréstimo, uma vez que o valor máximo é menor que o valor mínimo para concessão, não havendo cobertura suficiente da Reserva Individual para liberação do valor desejado. Destaca-se que o valor máximo sempre deverá ser maior do que o valor mínimo.

A formação da Reserva Individual está relacionada com as contribuições feitas pelo Participante. Se além das contribuições que são descontadas na folha do Participante forem efetuadas contribuições esporádicas, esta reserva terá uma evolução mais rápida do que aquela que não recebe contribuição extra. O aumento da reserva está diretamente ligado ao aumento da capacidade para tomar empréstimo na Faelba.

Um Participante pode formar uma reserva mínima para solicitar seu primeiro empréstimo com menos de um ano de empresa. Porém ele ainda não poderá solicitar seu primeiro empréstimo porque o Patrocinador só disponibiliza margem a seus empregados a partir de um ano de vínculo com a empresa. Assim, o Participante, apesar de já ter reserva mínima constituída, terá de aguardar, ainda, a disponibilização da margem pelo Patrocinador.

Renovação de empréstimo

A renovação ocorre quando o Participante, já tendo empréstimo, solicita um novo. Neste novo empréstimo o saldo devedor existente é, necessariamente, liquidado.

Como se trata de uma operação em que ocorre a liquidação de um saldo devedor, o valor a solicitar deverá ser superior ao saldo devedor existente, devendo sobrar valor suficiente a ser liberado ao Participante, igual ou maior que o valor mínimo exigido para concessão.

Neste caso o Participante deverá apresentar como valor máximo do empréstimo a ser solicitado, um montante de reserva individual que seja suficiente para garantir:

- A liquidação do saldo devedor
- O valor mínimo de concessão a ser liberado
- Que o valor da parcela esteja dentro da margem encontrada para o Participante

Exemplificando: um Participante que tenha uma Reserva Individual de R\$ 19.000,00, terá o valor máximo de R\$ 17.100,00 para solicitar de empréstimo. No caso de existência de um saldo devedor de R\$ 16.223,27, seria a seguinte situação a ser analisada:

a) Ao liquidar o empréstimo anterior, com saldo devedor de R\$ 16.223,27, restaria um valor líquido para recebimento pelo Participante de R\$ 331,27. Esse resultado inviabilizaria a concessão do novo empréstimo, uma vez o valor mínimo de concessão exigido para esse exemplo é de R\$ 1.350,00. Neste caso, como o Participante não possui valor maior em sua Reserva Individual, não poderá renovar o empréstimo. Pelo menos até que seja possível, ao liquidar seu saldo devedor, receber o valor mínimo permitido para concessão.

Usando o exemplo anterior com a condição de o saldo do empréstimo a liquidar ser menor, no valor de R\$13.500,00, o Participante teria um líquido a receber maior, no valor de R\$ 3.054,54. Observa-se, agora, que o valor a liberar estaria acima do mínimo para concessão, o que torna possível a renovação do empréstimo.

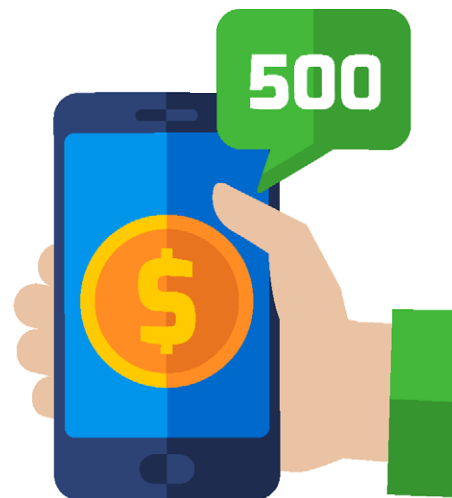
Concessão do Empréstimo Emergencial

Para solicitar empréstimo nesta modalidade é necessário que o Participante ou Assistido já possua empréstimo na Fundação, sendo o Emergencial o segundo empréstimo.

Para esta modalidade não há valor mínimo fixado; apenas o valor máximo para concessão.

Valor máximo = R\$ 5.000,00

Valor Mínimo = não se aplica



Para solicitar o Empréstimo Emergencial é necessário ter margem disponível, ou seja, a margem consignável deve suportar, além do desconto do valor da parcela do empréstimo em vigor, que já é paga pelo Participante, também o desconto relativo ao valor da parcela do Emergencial. No caso em que o contracheque do Participante apresente margem negativa, não será concedido o Empréstimo Emergencial.

Quando a margem consignável é calculada pela Faelba e verificando-se o comprometimento integral do valor da margem do Participante ou Assistido, em 30% da renda líquida, com o desconto da parcela do empréstimo vigente, também não será concedido o Empréstimo Emergencial. Em qualquer caso, a garantia para concessão do empréstimo na Faelba será sempre o montante acumulado da Reserva Individual do Participante, limitado a 90%.

A título de reforço, para solicitar o Empréstimo Emergencial, além da necessidade de ter margem disponível, é necessário, ainda, que a reserva do Participante garanta o valor do saldo devedor do empréstimo vigente e o valor que pretende solicitar nesta modalidade, limitado a R\$ 5.000,00.

Exemplificando:

Participante com Reserva Individual de R\$ 9.000,00

Possui empréstimo com saldo devedor de R\$ 6.500,00

Valor Máximo (R\$ 9.000,00) - Saldo Devedor (R\$ 6.500,00) = Valor Disponível (R\$ 2.500,00)

O Participante poderá solicitar, na modalidade emergencial, o valor de R\$ 2.500,00 e terá uma parcela inicial de R\$ 214,58.

Verificando a existência de margem (até 30% da renda líquida) para suportar o valor da parcela do empréstimo em vigor (R\$ 350,00) e a nova parcela do Emergencial (R\$ 214,00), tem-se que a soma das duas parcelas totaliza R\$ 564,58. Para solicitar o segundo empréstimo, o Emergencial, o Participante terá que apresentar margem igual ou maior a este valor.

Supondo que no cálculo do valor da margem do Participante fosse encontrado o valor de R\$ 500,00, parte desta margem já estaria comprometida com o desconto do empréstimo vigente, de R\$ 350,00, resultando numa margem disponível de R\$ 150,00. Para a concessão do segundo empréstimo, o Emergencial, a Faelba calcula o valor que o Participante pode solicitar, observando que o valor limite da parcela é de R\$ 150,00.

O valor do Empréstimo Emergencial cuja parcela se enquadra nesta margem disponível é de R\$ 1.700,00, resultando numa parcela inicial de R\$ 145,92.

Procedimentos para solicitar empréstimo

Antes de qualquer coisa é necessário definir o valor do empréstimo a ser solicitado. Em alguns casos o Participante já sabe o valor; em outros, ele nem sabe quanto quer e nem quanto poderá solicitar. Qualquer que seja a situação, para essa decisão é aconselhável que seja feita uma simulação. Na simulação é necessário estar de posse do contracheque referente ao último salário recebido.

Canais para simulação

Internet - www.faelba.com.br | faelba@faelba.com.br

Telefone – (71) 3113-6033 | (71) 3113-6000

Faelba – Av. Tancredo Neves, 450 – Ed. Suarez Trade 33º andar – sala 3302 – Salvador – Bahia – CEP: 41.820-020.

Feita a simulação e reunindo todas as condições exigidas pela Norma para solicitar o empréstimo e, estando o Participante ou Assistido de fato, decidido pela solicitação, o próximo passo é o preenchimento da documentação. Uma vez preenchidos os formulários necessários, a documentação deverá ser encaminhada à Fundação para efetivação da concessão.

Documentos necessários à solicitação

- Formulário de Solicitação
- Contrato de Empréstimo

Formulário de Solicitação

Através deste documento, o Participante formaliza a solicitação à Faelba. No Formulário é expresso o valor desejado do empréstimo e, também, o prazo de parcelamento, os dados da conta corrente para o crédito e telefones para contato.

Deverá, também, ser informado um e-mail para o envio do documento para a autorização da Coelba. O e-mail informado deve ser aquele em que o Participante tenha mais facilidade de acesso.

Deverá ser informada, ainda, uma conta corrente em nome do Participante ou Assistido.

ATENÇÃO

- 1) Não será aceita conta de terceiros
- 2) **O Formulário de Solicitação** somente deve ser **assinado** nos campos **assinatura do solicitante** e **emitente**. A assinatura em outros locais torna o documento inválido
- 3) **O Formulário** deve ser **impresso** em uma **única folha**, apenas. Para imprimir corretamente, a impressora deverá ser configurada para uma **única folha**
- 4) A **nota promissória** deve ser encaminhada **em branco**. Esse preenchimento somente é feito no momento da liquidação do saldo devedor do empréstimo
- 5) Tanto no **contrato** como no **formulário de solicitação** os campos destinados ao **avalista** só devem ser preenchidos quando orientado pela Faelba

No caso de atendimento presencial, quando o Participante comparece à Sede da Faelba, a concessão é cadastrada no momento do atendimento com preenchimento dos documentos no local.

Para a efetivação da concessão do empréstimo é exigida a cópia do documento de identidade e do último contracheque do Participante ou Aviso de Crédito do Assistido juntamente com o encaminhamento do restante da documentação.

Para os Participantes Ativos da Coelba, nos casos em que o contracheque, por algum motivo, não informar o valor da margem consignável, deve ser encaminhado o contracheque do mês imediatamente anterior que contenha esta informação.

Para os Participantes sem vínculo com o Patrocinador (Coelba/Faelba/Tracol) e que, ainda, não estejam recebendo renda pela Faelba é exigido um comprovante de renda, desde que esteja previsto na Norma de Empréstimo.

Contrato de Empréstimo

O **contrato** é um acordo entre as partes envolvidas, isto é, entre a Faelba e o Participante ou Assistido. Nele estão expressas todas as regras para a contratação do empréstimo. Este documento, quando emitido, **deverá ser rubricado** pelo Participante **em todas as folhas, assinado no campo “Mutuário”** e ter a **assinatura** de duas **testemunhas**, exigidas pela Norma de Empréstimo.

Os espaços reservados às **informações** referentes ao **avalista** só deverão ser preenchidos **com orientação da Faelba**.



Solicitação de Avalista para o Plano BD

Para a concessão do empréstimo ao Participante e Assistido do Plano BD, com idade acima de 65 anos, é exigido um **avalista**. A pessoa do avalista responde, juntamente com o solicitante, pelo pagamento da dívida a ser contraída a título do empréstimo até a total liquidação do saldo devedor.

Perfil do Avalista

O avalista deve ter renda compatível com a do Participante/Assistido e deve ser comprovada através da apresentação da cópia dos três últimos contracheques. Também é exigida a apresentação do documentos de identidade, CPF e comprovante de residência, devendo ser, obrigatoriamente, conta de água, luz ou telefone, dos três últimos meses, no máximo.

Quem pode ser avalista

Pode ser avalista qualquer pessoa com idade acima de 18 anos, desde que não apresente restrição no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito (SERASA/SPC).



Quem não pode ser avalista

Não pode ser avalista o cônjuge ou companheiro do Participante ou Assistido. O avalista que for casado deve apresentar a certidão de casamento e os documentos do cônjuge sendo, que neste caso, tanto o avalista como seu cônjuge assinam o contrato e a solicitação do empréstimo.

Participante da Faelba pode ser avalista desde que não possua saldo devedor de empréstimo na Fundação.

É importante destacar que, enquanto vigorar o empréstimo onde figura como avalista, o Participante não pode solicitar empréstimo na Faelba.

Envio da Documentação

A documentação de solicitação do empréstimo pode ser enviada para Faelba através do serviço de malote da Coelba, dos Correios ou ainda por meio de um mensageiro da confiança do Participante ou Assistido.

Documentos pendentes

Fica pendente de finalização a solicitação de empréstimo que apresente a seguinte situação:

- 1) documentos com algum tipo de erro no preenchimento
- 2) impressão fora da configuração (impressão em 2 páginas)
- 3) Falta de assinatura das testemunhas (2 testemunhas)
- 4) preenchimento ilegível e/ou com rasura
- 5) formulários desatualizados
- 6) solicitação e contrato sem assinatura
- 7) falta do contracheque
- 8) Impressão com cortes nas laterais

A concessão somente é liberada quando da substituição dos documentos pendentes.

Liberação do crédito

A liberação do crédito ocorre em até 48 horas. Este prazo inicia com a chegada do documento na Fundação. A solicitação recebida no expediente da tarde tem a contagem do prazo iniciado no dia útil imediatamente subsequente.

A concessão de Participante, empregado da Coelba, que depende do formulário de autorização emitido pela empresa, tem o prazo de 48 horas contado da data de envio da autorização ao Participante.

Vencimento da primeira parcela

A data de vencimento das parcelas dos empréstimos na Faelba é dia 25 de cada mês.

Formas de pagamento

Consignação em folha de pagamento

A consignação é o desconto das parcelas diretamente na fonte pagadora da renda do Participante, como ocorre com o INSS, IR, entre outros.

A consignação ocorre para os Participantes Ativos do Patrocinador Coelba e na folha de pagamento de pessoal da Faelba e de seus Aposentados.

A consignação não é uma opção para os Ativos e Aposentados. Ela é obrigatória.

Os valores a serem consignados, nas respectivas folhas, são encaminhados para desconto mensalmente durante o período vigente do empréstimo contratado.



Boleto bancário

A forma de pagamento através de boleto bancário é uma opção exclusiva para os Participantes Desligados do Patrocinador e que ainda não estejam recebendo benefício na Fundação. Essa situação não permite consignar as parcelas.

Os boletos são gerados no início do mês, de forma que possam chegar aos seus respectivos destinatários em tempo hábil para pagamento.

Os pagamentos efetuados após o vencimento serão acrescidos dos encargos previstos na Norma de Empréstimo e só poderão ser efetuados através de depósito bancário. Para obter a parcela corrigida, isto é, acrescida dos encargos moratórios, juros e multa, somente através de contato com a Faelba.

Pagamento através de depósito bancário

Esta é uma opção de pagamento para as seguintes situações:

- 1) Liquidação do saldo devedor
- 2) Antecipação de parcelas
- 3) Pagamento parcial do saldo devedor (pagamentos opcionais)
- 4) Participante que deixou de pagar o boleto e quer regularizar a inadimplência

Em qualquer das situações elencadas anteriormente, o Participante deve entrar em contato com a Fundação e solicitar o valor para o tipo de pagamento desejado. Os valores variam diariamente e são informados pela Faelba para pagamento no dia estabelecido pelo Participante.

Os pagamentos feitos, diretamente, na conta corrente da Faelba, exigem a identificação do Participante ou Assistido, sendo exigido o código identificador da operação. O Participante que efetuar o depósito necessariamente deve informar, como código, o número do seu CPF. Só assim é possível a identificação do crédito e a sua respectiva destinação. Uma vez identificado o crédito, efetua-se a respectiva baixa.

Quando a parcela paga é devolvida

As parcelas descontadas em folha de pagamento são encaminhadas pela Faelba ao Patrocinador Coelba, para desconto, até o dia 16 de cada mês. Após o envio e até a data em que serão baixadas, o que acontece no dia 25 de cada mês, a Fundação não suspende novas concessões aos Participantes e Assistidos. Ao empréstimo renovado é processada, automaticamente, a liquidação do saldo devedor, incluindo o valor da parcela consignada. É o valor desta parcela que será devolvido ao Participante e Assistido.

O desconto consignado em folha não pode ser cancelado, pelo fato de já ter sido processado, uma vez que o valor já foi repassado à Faelba. Entretanto, ao receber esse repasse, como não há mais parcela a amortizar, a Faelba faz a devolução do valor relativo à parcela através de depósito em conta corrente do Participante. A devolução se processa dentro do mesmo mês do desconto, o que se dá após o dia 25.

Pode, também, o Participante liquidar seu saldo devedor, através de depósito bancário, após ter sido enviado o valor da parcela para desconto em folha. Sendo do interesse dele liquidar o empréstimo, neste período, nada impede esse processamento. A Faelba informa ao Participante o valor atualizado para liquidação. O pagamento efetuado após o dia 25, quando a Fundação recebe o valor da parcela descontada do Participante, acarreta a devolução do valor, em conta corrente, uma vez que não mais existe saldo a amortizar.

O Participante que paga o empréstimo através de boleto bancário, ao entrar em benefício de aposentadoria na Fundação, passa a ter o desconto relativo às parcelas do empréstimo na folha de pagamento de benefícios. Como os boletos são enviados no início do mês, caso seja efetuado o pagamento, o valor pago será devolvido, visto que o desconto passa a ser processado através da folha de benefícios. A devolução ocorre dentro do mês, após o repasse do valor da parcela pela Área de Benefícios.

Devido aos controles existentes nos processos da Faelba, não há como um pagamento indevido ou feito em duplicidade não ser identificado. Sempre que se verificar uma situação dessa natureza na Carteira de Empréstimo o valor será devolvido ao Participante ou Assistido.

Liquidação total do saldo devedor

O Participante, a qualquer momento, pode optar em quitar totalmente o empréstimo. Para esta operação o saldo devedor sofre deságio de 100% dos juros aplicados no valor total da dívida.

No momento em que o Participante decidir pela liquidação total do saldo devedor deve entrar em contato com a Fundação para simular o valor estabelecido para a data em que, efetivamente, será feito o pagamento. A Faelba informa o valor para a liquidação e orienta o Participante ou Assistido para o pagamento no banco.

Liquidação parcial da dívida

O Participante pode optar em pagar parte da dívida do empréstimo e, da mesma forma, ter o deságio dos juros sobre o valor a ser pago. No pagamento parcial o saldo é recalculado com a opção de reduzir o prazo da dívida ou reduzir o valor da parcela. Após o pagamento, a dívida é recalculada no valor principal do saldo remanescente com a mesma taxa contratada. Não há qualquer alteração no contrato, sendo mantida, inclusive, a modalidade do empréstimo inicialmente contratado.

Na redução do prazo é mantido o valor da parcela. Na redução da parcela o prazo é aumentado. A dilatação do prazo, contudo, é limitada pela data de vencimento prevista inicialmente no contrato, isto é, ao aumentar o prazo é mantida a data de vencimento, já definida no contrato.

Também, para este pagamento, é necessário que o Participante entre em contato e informe o valor que deseja pagar, manifestando ainda o interesse pela redução do prazo ou pela redução do valor da parcela.

O pagamento será feito através de depósito identificado na conta da Faelba.

Antecipação de parcelas

Existe, ainda, a opção de se antecipar uma ou mais parcelas. Nesta operação as parcelas a serem pagas, obrigatoriamente, serão as últimas e terão o deságio de 100% dos juros.

Neste procedimento, da mesma forma, o Participante entra em contato com a Faelba, solicitando o valor a ser pago e informando a data em que será feito o respectivo pagamento.

O pagamento é feito através de depósito bancário.

Acompanhamento do saldo devedor

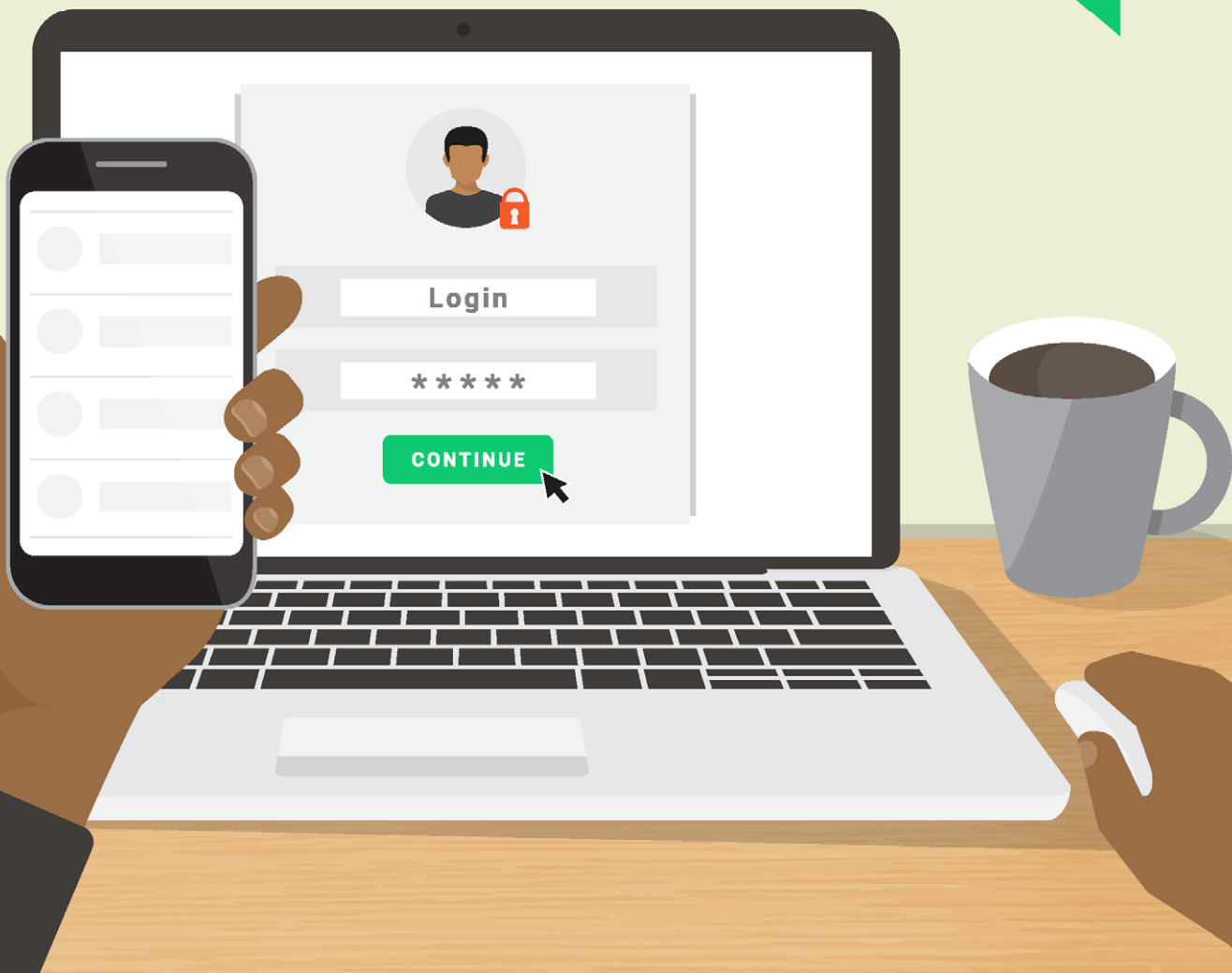
O Participante pode acompanhar o saldo devedor do empréstimo através do site da Faelba. Na área restrita do site (acessado com CPF e senha) está disponível o extrato com informações relativas às concessões de empréstimo feitas pela Faelba ao Participante ou Assistido.



No extrato, podem ser consultadas a modalidade do empréstimo contratado, o total de parcelas contratadas, as parcelas pagas (vencidas), as parcelas vincendas (a vencer), a taxa de juros do contrato, a taxa para liquidação do empréstimo, o valor do saldo devedor, e o valor do saldo para liquidação total do empréstimo, entre outras.

O Participante, se preferir, pode entrar em contato com a Faelba, solicitando as informações desejadas sobre o empréstimo financeiro concedido. O atendimento também pode ser presencial na Sede da Fundação.

**ACESSO
AO SITE**



Acesso ao site



ACESSO RESTRITO

CPF SENHA

Primeiro Acesso | Esqueci minha senha

HOME A FAELBA - PLANOS E PRODUTOS - COMUNICAÇÃO - CONTATO

O seu futuro é o
nosso presente



PAGAMENTO



SIMULADORES



JORNAIS



GLOSSÁRIO

NOTÍCIAS

VÍDEOS

(Área comum da home page)

O acesso à área restrita do site da Faelba é feito através do número de CPF do Participante e de senha pessoal. A senha é adquirida no endereço www.faelba.com.br, no campo “Primeiro Acesso”.

Criação de Senha Pessoal



Seja bem vindo!

Faelba On-line

Solicitação de Senha

Para solicitar seu acesso à área restrita do site, preencha o formulário abaixo para cadastrar sua senha.

CPF:

Matrícula:

Dt. Nasc.:

E-Mail:

Telefone:

Senha:

Confirma Senha:

46875

Digite o código informado na imagem ao lado.

Solicitação de Nova Senha

Para solicitar seu acesso à área restrita do site, clique em **Solicitar Senha** e preencha o formulário. Automaticamente seus dados serão conferidos e, caso estejam corretos, seu acesso será liberado. Se alguma informação estiver incorreta, sua solicitação será encaminhada à Fundação e, após análise, o acesso será liberado.

Uma vez cadastrado neste Portal, você poderá:

- Alterar sua senha – bastando efetuar o login com a senha atual e promover a alteração desejada na área restrita.
- Recuperar Senha – clicando em **Esqueceu sua Senha?**, o sistema gera nova senha de acesso a partir do número do CPF e de um código alfanumérico criado aleatoriamente, e que será enviada ao e-mail cadastrado pelo Participante na Faelba.

(Tela de criação da senha pessoal)

Para solicitar o **acesso** à área restrita do site da Faelba, o Participante deverá clicar em **Primeiro Acesso**, localizado na parte superior direita do site, e preencher o formulário de Solicitação de Senha com as informações solicitadas. Automaticamente os dados serão conferidos e, caso corretos, o acesso será liberado. Se alguma informação estiver incorreta, a solicitação será encaminhada à Fundação e, após análise, liberada.

A senha poderá ser alterada pelo Participante sempre que necessário, bastando efetuar, a qualquer momento, na área restrita o login com a senha atual e realizar a mudança. Para recuperar a senha, clica na opção “Esqueci minha senha”, também, localizada na parte superior direita do site e seguir as instruções de recuperação. O sistema gera uma nova senha de acesso e envia ao e-mail cadastrado pelo Participante na Faelba.

Após a criação da senha o Participante terá acesso à área restrita do site e aos serviços oferecidos pela Fundação. Através deste acesso o Participante poderá, de qualquer lugar, com disponibilidade de internet, simular empréstimo, ou se já possuir empréstimo, poderá acessar o extrato, o informe de empréstimo, para declaração de Imposto de Renda (IR) e consultar a Norma de Empréstimo, entre outros serviços.

Acesso à Área Restrita do Participante



Seja bem vindo:

(Sair)

Dados Cadastrais ▾ Benefícios ▾ Empréstimo ▾ Investimentos ▾ Perfil Investimento ▾ Publicações Diversas ▾

EMPRÉSTIMO

Extrato Empréstimo
Informe Financeiro (R)
Contrato
Norma Concessão
Solicitação Empréstimo
2ª via Boleto

SIMULADOR

Empréstimo



Os números resultantes de consultas e/ou simulações devem ser validados pelas áreas responsáveis. Isto é, os números referentes a Benefícios devem ser validados pela SEBE através dos telefones (71) 3113-6040/3113-6020/3113-6024; os números referentes a Empréstimo devem ser validados pela AFAF através do telefone (71) 3113-6033.

Av. Tancredo Neves, 450 - Ed. Suarez Trade, 33º andar, sala 3302 - Caminho das Árvore - Salvador - BA, Cep: 41.820-020

Tel.: (dxx71) 3113.6000 / Fax: (dxx71) 3113.6049

(Tela da área restrita do Participante)

No menu Empréstimo da área restrita, o Participante poderá navegar nas seguintes opções:

- Extrato de empréstimo
- Informe financeiro de empréstimo
- Contrato
- Solicitação
- 2ª via Boleto
- Simulador – Empréstimo
- Norma de Concessão

Simulação de Empréstimo



Seja bem vindo: (Sair)

Dados Cadastrais ▾ Benefícios ▾ Empréstimo ▾ Investimentos ▾ Perfis Investimento ▾ Publicações Diversas ▾

Simulador de Empréstimo

Nome:		Patrocinador:	
CPF:		Plano:	
Matrícula:		Perfil:	

Salário/Valor de Benefício		Saldo de Conta							
Data:		Valor:		Data:		Tributável:		Isenta:	

Preencha a data de solicitação do empréstimo e selecione o tipo

Empréstimo:	Empréstimo Financeiro de Curto Prazo ▾	Dt. Solicitação:	17/8/2016	<input type="text"/>	<input type="button" value="Ok"/>
-------------	--	------------------	-----------	----------------------	-----------------------------------

Declaro que li e aceito os termos da [norma de concessão](#).

(Tela de simulação de empréstimo)

Na tela de simulação, constam algumas informações importantes, como o valor atual do salário-base, que é a referência para a fixação do valor mínimo de concessão, e o valor de Reserva Individual, que é a base para a fixação do valor máximo de concessão. São informações importantes para a realização de uma simulação correta.

Na mesma tela, o Participante escolherá o tipo de empréstimo que deseja simular, lembrando que na modalidade Pós-Fixado Flutuante temos as modalidades Flutuante Normal e Flutuante Postergado, que possuem a mesma taxa de juros.

O Participante deverá **ler a Norma de Empréstimo** e aceitar os termos vigentes **para prosseguir com a simulação**. A leitura deste documento é essencial, pois estão as informações sobre taxas, prazos e as regras em geral. O cumprimento deste normativo garante a continuidade das operações de Empréstimo da Fundação.

Simulador de Empréstimo					
Nome:				Patrocinador:	
CPI:				Plano:	
Matrícula:				Perfil:	
Salário/Valor de Benefício			Saldo de Conta		
Data:	Valor:		Data:	Institável:	Isenta:
Preencha a data de solicitação do empréstimo e selecione o tipo					
Empréstimo:	<input type="text" value="Financeiro F12 - Fluante"/> <input type="text" value="Financeiro F12 - Fluante"/>	DI Solicitação:	<input type="text" value="22/6/2016"/>	<input type="button" value="OK"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Declaro que li e aceito os termos da norma de concessão.					
Valores Limites para Concessão de Empréstimo					
Mínimo:				Máximo:	
Informe os Dados para Simulação de Empréstimo					
Margem Consignável:	<input type="text"/>	Valor Solicitado:	<input type="text"/>	Prazo:	<input type="text" value="1"/> <input type="button" value="Calcular"/>
<small>Av. Tancredo Neves, 450 - Ed. Suarez Trade, 33º andar, sala 3302 - Caminho das Árvores - Salvador - BA. Cep: 41.820-020</small>					

(Tela de simulação de empréstimo)

Nesta mesma tela é possível visualizar o valor mínimo e o valor máximo a ser concedido. Também é possível encontrar o campo para inserir a margem consignável. Lembre-se que anteriormente aprendemos a calcular este valor. É preciso ainda que seja inserido o valor de solicitação, observando os casos em que já se tenha saldo devedor, pois sabemos que este é liquidado. Logo após, será escolhido o prazo. Depois desses procedimentos, o Participante deve acionar a opção “calcular”. Na tela seguinte aparecerão o valor a receber, o valor liquidado, o IOF descontado e o valor inicial da parcela.

Dados da Simulação

Informe os Dados para Simulação de Empréstimo

Margem Consignável: 200,00 Valor Solicitado: 1.644,00 Prazo: 74

Dados da Concessão

Data da Concessão	19/08/2016	Data da Prestação Inicial	25/09/2016
Valor Solicitação	1.644,00		
Juros Iniciais	2,94 (Fator: 0.00178075537614043)	Valor da Prestação Inicial	72,60
Valor Concedido	1.646,94	Valor Liberado	0,00
Valor do Empréstimo Anterior Liquidado	0,00		
Imposto IOF	45,11		
Taxas Adicionais	0,00		Concessão não pode ser Liberada

Av. Tancredo Neves, 450 - Fd. Suarez Trade, 33º andar, sala 3302 - Caminho das Árvores - Salvador - BA. Cep: 41.820-020
Tel.: (0xx71) 3113-6000 / Fax: (0xx71) 3113-6049

A simulação estará correta se apresentar os valores, sem nenhuma observação. No exemplo, acima, a mensagem em vermelho aponta uma restrição, indicando que o Participante ainda não pode renovar o empréstimo.

O saldo devedor, neste exemplo, está próximo ao valor máximo de solicitação, uma vez que, após a liquidação do saldo devedor e do desconto do IOF, o Participante não receberia o valor mínimo, o que impossibilita a renovação.

Neste caso não aparece nenhum valor, apenas a mensagem, em vermelho, informando que a concessão não pode ser liberada. Nos casos de possibilidade de solicitação, os valores serão demonstrados no resultado da simulação.

Feita a simulação, é necessário o preenchimento dos documentos, disponíveis na área restrita, no menu Empréstimo, na opção “Solicitação Empréstimo”, com as informações solicitadas.

Preenchimento do Formulário de Solicitação



Seja bem vindo: (Sair)

Dados Cadastrais ▾ Benefícios ▾ Empréstimo ▾ Investimentos ▾ Perfis Investimento ▾ Publicações Diversas ▾

Formulário de solicitação de empréstimo

Nome: Matricula:

Conta Bancária		Telefones	
Banco:	<input type="text"/> (número do banco)	DDD Telefone:	<input type="text"/>
Agência:	<input type="text"/>	DDD Celular:	<input type="text"/>
Conta:	<input type="text"/>	E-mail:	<input type="text"/>

Empréstimo

Financeiro 12 - Flutuante Emergencial

Postergado (10 meses) Normal (12 meses)

Valor: Prazo:

Av. Tancredo Neves, 450 - Ed. Suarez Trade, 33º andar, sala 3302 - Caminho das Árvores - Salvador - BA, Cep: 41.820-020
Tel.: (0xx71) 3113 6000 / Fax: (0xx71) 3113 6049


(Tela de preenchimento do formulário de solicitação)

Preencha todos os campos com as informações solicitadas, escolhendo uma das modalidades de empréstimo e, em seguida, clique em **Emitir Solicitação**.


Formulário de Solicitação de Empréstimo

Depois de emitir a solicitação, o formulário será visualizado para impressão com os campos automaticamente preenchidos, restando apenas as assinaturas do Participante. O espaço **nota promissória** deverá ficar **em branco** para preenchimento somente no momento da liquidação do saldo devedor.

O Participante, após imprimir o formulário, não deve preencher nenhum outro local do documento, apenas assinar nos locais indicados. Depois da assinatura, o documento pode ser encaminhado à Faelba.



SOLICITAÇÃO DE EMPRÉSTIMO FINANCEIRO

 Imprimir


Nome: _____ Matrícula: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

DDD Telefone Fixo: _____ DDD Celular: _____ E-mail: _____

Faça um X na modalidade e tipo desejados: Anexar cópia do aviso de crédito.


Modalidade	Tipo	Prazo	Juros e Coração	Taxas Adicionais
Pós-Fixado (X)	POSTERGADO (X) (10 meses)	de 01 a 72 meses Flanco CD	4,60% a.a.+ INPC	<small>Sendo cobradas Taxa de Administração e Taxa de Risco de acordo com a Norma de Empréstimos vigente.</small>
	NORMAL () (12 meses)	de 01 a 60 meses Flanco BD		
Emergencial ()	NORMAL (12 meses)	de 01 a 12 meses	4,60% a.a.+ INPC	

Valor Solicitado: _____ Prazo em meses: _____ Assinatura do Solicitante: _____ 

Reservado a Faelba

Data de Concessão:	Nº Contrato:	Valor Financiado: R\$	Valor do Crédito: R\$	Lançado:	Conferido:
--------------------	--------------	--------------------------	--------------------------	----------	------------

Esta solicitação fica anexa ao Contrato de Concessão do Empréstimo e Nota Promissória assinadas pelo mutuário, o qual declara estar ciente da Norma de Empréstimo da Faelba e desde já autoriza o desconto das prestações mensais através de consignação em folha de pagamento dos patrocinadores ou da Faelba.



Nº 001/001


Vencimento _____ de _____ de _____

R\$ _____

Ao(s) _____ de _____ de _____, paguei por esta **NOTA PROMISSÓRIA**, a **Faelba - Fundação Coelba de Previdência Complementar**, inscrita no CNPJ sob nº 13.603.605/0001-58 ou à sua ordem, a quantia de _____ pagável em Salvador/BA, em moeda corrente do país.

Local e Data: _____

Endereço do Emitente: _____



Emitente: _____
Matrícula: _____
CPF: _____

Avalista: _____
CPF: _____

Cônjuge do Avalista: _____
CPF: _____

Impressão do Contrato

No menu da área restrita, especificamente no menu Empréstimo, ao clicar na opção “Contrato” o documento será gerado com seus dados pessoais. Basta imprimir.

Todas as páginas deverão ser **rubricadas, assinada** no campo **mutuário** e devem constar as **assinaturas de duas testemunhas**, de escolha do Participante. No total são **cinco folhas de contrato**.

Abaixo, estão ilustradas apenas a primeira e a última página. A primeira página, com os dados pessoais do Participante, e a última, contendo o espaço para as assinaturas do mutuário e das duas testemunhas.

Os dados pessoais do avalista, que aparecem na primeira página, e as assinaturas na última, só serão necessários nos casos dos Participantes do Plano BD, com idade acima de 65 anos.

CONTRATO DE MÚTUO	
A FAELBA - Fundação COELBA de Previdência Complementar, com sede na Av. Tancredo Neves, 450, Ed Suarez Trade, 33º andar, sala 3302, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.605.605/0001-58, neste ato representada por seu representante legal no final assinado, doravante denominada FAELBA, e	
o PARTICIPANTE ou ASSISTIDO no final assinado, doravante denominado MUTUÁRIO:	
Nome: _____, Matrícula: _____	
RG: _____ CPF: _____ Estado civil: _____	
Profissão: CB ATENDENTE COMERCIAL - ATENDIMENTO I Data de nascimento: ____/____/____	
Endereço completo: _____	
Bairro: _____ Cidade: _____	
CEP: _____ Telefone(fixo): _____ (celular): _____	
e o AVALISTA no final assinado:	
Nome: _____, Matrícula: _____	
RG: _____ CPF: _____ Estado civil: _____	
Profissão: _____ Data de nascimento: ____/____/____	
Endereço completo: _____	
Bairro: _____ Cidade: _____	
CEP: _____ Telefone(fixo): _____ (celular): _____	
Dados bancários:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____	
Grau de parentesco ou vínculo com mutuário: _____	
Cláusula Primeira. O MUTUÁRIO e o AVALISTA, quando houver, declara conhecer e estar de acordo com a Norma de Empréstimo da FAELBA, divulgada e disponível através do site da Faelba na Internet – http://www.faelba.com.br , na sede da FAELBA, que faz parte integrante do presente contrato, como se nele estivesse sido transcrito.	
Cláusula Segunda. A FAELBA concede ao MUTUÁRIO empréstimo financeiro no valor de R\$ _____ (_____), em uma das modalidades abaixo assinalada, pelo prazo de _____ meses, a contar da data da liberação dos recursos em favor do MUTUÁRIO, conforme escolha estabelecida no formulário "Solicitação de Empréstimo" assinado e entregue a FAELBA.	
<input type="checkbox"/> Pós-fixado Normal <input type="checkbox"/> Pós-Fixado Postergado <input type="checkbox"/> Emergencial	

11.1 O MUTUÁRIO declara ter ciência de que a execução da garantia poderá implicar revisão dos valores dos benefícios junto ao plano de que participa.	
Cláusula Décima Segunda. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador – Bahia, como único competente para conhecer e julgar qualquer demanda resultante deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.	
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos.	
Salvador, ____ de _____ de _____	
Mutuário: CPF: _____	FAELBA: CNPJ: 13.605.605/0001-58
Avalista: CPF: _____	Cônjuge Avalista: CPF: _____
TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF: _____	Nome: CPF: _____

Consulta ao Extrato de Empréstimo



Seja bem vindo: [Sair]

Dados Cadastrais - Benefícios - Empréstimo - Investimentos - Perfis Investimento - Publicações Diversas

Extrato de Empréstimo

Nome:		CPF:	
Empréstimo:	Financeiro F12 - Fajuante	Contrato:	

Contrato Atualizado para:17/08/2016

Total de Parcelas:	24	Taxa de Empréstimo:	0,4555%	Saldo Para Caução:	R\$ 880,70
Parc. Vencidas:	9	Taxa de Liquidação:	0,4555%	Saldo Devedor:	R\$ 1.007,10

Parcela	Data de Pagamento	Tipo	Data da Parcela	Valor de Pagamento	Encargos	Descontos	Diferença de Pagamento	Forma de Pagamento
1	25/05/2015	AMT	25/05/2015	99,71	0,00	0,00	0,00	PAT
2	25/06/2015	AMT	25/06/2015	100,42	0,00	0,00	0,00	PAT
3	25/07/2015	AMT	25/07/2015	101,42	0,00	0,00	0,00	PAT
4	25/08/2015	AMT	25/08/2015	102,20	0,00	0,00	0,00	PAT
5	25/09/2015	AMT	25/09/2015	102,79	0,00	0,00	0,00	PAT
6	25/10/2015	AMT	25/10/2015	103,05	0,00	0,00	0,00	PAT
7	25/11/2015	AMT	25/11/2015	103,57	0,00	0,00	0,00	PAT
8	25/12/2015	AMT	25/12/2015	104,37	0,00	0,00	0,00	PAT
9	25/01/2016	AMT	25/01/2016	105,53	0,00	0,00	0,00	PAT
10	25/02/2016	AMT	25/02/2016	106,48	0,00	0,00	0,00	PAT
11	25/03/2016	AMT	25/03/2016	108,08	0,00	0,00	0,00	PAT
12	25/04/2016	AMT	25/04/2016	109,11	0,00	0,00	0,00	PAT
13	25/05/2016	AMT	25/05/2016	109,59	0,00	0,00	0,00	PAT
14	25/06/2016	AMT	25/06/2016	110,29	0,00	0,00	0,00	PAT
15	25/07/2016	AMT	25/07/2016	111,37	0,00	0,00	0,00	PAT

Av. Tancredo Neves, 450 - 1.º Andar, sala 1302 - Caminho das Árvoreas - Salvador - BA. Cep: 41.820-020
Tel.: (0xx71) 3113-6000 / Fax: (0xx71) 3113-6049

(Tela de visualização do extrato de empréstimo)

Neste documento, todas as informações referentes ao empréstimo adquirido estarão disponíveis: saldo para liquidação; número de parcelas contratadas e a vencer, e as baixas já efetuadas.

Informe de Empréstimo (IR)

Na área restrita, o Participante tem, ainda, o acesso ao Informe de Empréstimo, para declaração do Imposto de Renda. Este documento fica disponível a partir de fevereiro e estão todas as informações necessárias ao Participante, bastando clicar na opção “Informe Financeiro (IR)” no menu Empréstimo.

Impressão da Segunda Via do Boleto



Seja bem vindo: [nome do usuário] (Sair)

Dados Cadastrais ▾ Benefícios ▾ Empréstimo ▾ Investimentos ▾ Perfis Investimento ▾ Publicações Diversas ▾

Boletos em Aberto

Nosso Número	Dt. Vencimento	Valor	Referência
04623502439	31/03/2015	R\$ 327,69	Contribuição de Auto Patrocinado

Clique aqui para acessar o site do Banco do Brasil

O campo Nosso Número será necessário para digitação no site do Banco do Brasil. De preferência anote-o...

Av. Tancredo Neves, 450 - Ed. Suarez Trade, 33º andar, sala 3302 - Caminho das Árvores - Salvador - BA. Cep: 41.820-020
Tel.: (0xx71) 3113-6000 / Fax: (0xx71) 3113-6049

(Tela de acesso à impressão da 2ª via do boleto)

Para **impressão da 2ª via de Boleto**, basta copiar o **código identificador** do boleto no campo “**Nosso Número**”, clicar no **link do Banco do Brasil**, que redireciona a página para gerar o boleto. Em seguida, digitar o CPF e o código identificador, nos campos sinalizados e finalizar a operação.

É recomendável que o Participante assista ao tutorial, disponibilizado na página, para não ter dificuldade no momento da impressão do boleto.

Lembramos que o documento estará disponível no site até o dia de seu vencimento; após essa data o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário.

Perguntas Frequentes



Perguntas Frequentes:

Como posso aumentar meu limite máximo para empréstimo?

Sabemos que a base para o limite máximo de empréstimo equivale a um percentual da Reserva Individual do Participante. Na medida em que a Reserva Individual recebe suas contribuições, observa-se a evolução do seu valor e, com isto, o conseqüente aumento do limite máximo para empréstimo.

O Participante pode, para ter uma evolução mais rápida no valor de sua Reserva, efetuar Contribuições Esporádicas.

Diminui o valor da reserva quando se solicita um empréstimo?

Não, o dinheiro emprestado não sai da reserva do Participante. Esta é apenas utilizada como base de fixação do limite máximo de concessão.

Por que não é utilizada para a fixação do valor máximo de concessão a parte da reserva constituída pelas contribuições do Patrocinador? E por que apenas os 90%?

A Reserva é a garantia dos empréstimos concedidos, caso o Participante perca o vínculo com o Patrocinador. Da Reserva Individual, ele tem direito a 100%; já a constituída com as contribuições do Patrocinador, ele pode ter direito ou não, dependendo do tempo de vínculo com a empresa. E é por isso que não podemos ter como garantia, para a concessão de empréstimos na Fundação o valor total da Reserva.

É possível postergar outros meses além de janeiro e fevereiro?

Não. A postergação nos meses de janeiro e fevereiro, foi uma reivindicação feita pelos Participantes, devido aos muitos gastos do período.

Os contratos postergados podem ser cancelados e as parcelas serem descontadas normalmente?

Não. Depois de firmado o contrato, não há possibilidade de alteração até a liquidação.

A documentação para solicitação pode ser enviada através de e-mail?

Não. É necessário o envio da documentação original para efetivação da concessão.

Como são pagas as parcelas no caso dos Participantes em auxílio doença?

A partir do afastamento do empregado e da suspensão do seu registro da folha de pagamento do Patrocinador, este passa a receber os boletos para efetivar seus pagamentos. É recomendado que o Participante entre em contato com a Faelba para orientações.

Qual o procedimento a ser adotado no caso de desligamento do patrocinador?

O Participante deverá procurar a Faelba para ser orientado quanto à continuidade dos pagamentos e para atualizar seus dados cadastrais.

No caso de desligamento, o empréstimo é descontado na rescisão?

Não. O Patrocinador não desconta, na rescisão, nem a parcela do mês do desligamento e nem o valor total da dívida. Não ocorre nenhum desconto referente ao empréstimo da Faelba. A parcela no mês do desligamento e as demais serão pagas através de boleto ou depósito em conta corrente.

O Participante após seu desligamento tem direito a empréstimo?

Sim. A manutenção do vínculo com a Faelba e a comprovação de renda serão as garantias para concessão do empréstimo.

O Participante pode perder o direito de solicitar empréstimo na Faelba?

Sim. Existem duas situações em que o Participante perde este direito:

- 1) Por tempo determinado
- 2) Em definitivo

Por tempo determinado

Por inadimplência. Quando o Participante deixar de efetuar o pagamento das parcelas de seu empréstimo ele ficará impossibilitado de solicitar novo empréstimo. Mesmo após a regularização da inadimplência terá que cumprir um período de carência. Para voltar a solicitar deverá ter a autorização da Diretoria da Faelba.

Em definitivo

- a) O Participante autopatrocinado que deixar de efetuar seus pagamentos de autopatrocínio por três meses consecutivos perde essa condição e se torna Participante Cancelado na Fundação.
- b) O Participante que, mesmo estando na ativa, cancela sua condição de Participante na Faelba, embora matenha a sua Reserva na Fundação.
- c) O Participante que resgata sua reserva na Fundação, à vista ou parcelada, e se torna um Participante encerrado.



A-Z

**CONCEITOS
INDISPENSÁVEIS**

Área restrita da home page da Faelba – é a área do site da Faelba na qual o Participante visualiza informações de ordem pessoal restritas a ele. O acesso é feito através do CPF e senha, criada pelo Participante.

Código bancário – Este código equivale ao código de compensação do banco e trata-se de um número que o identifica entre os demais e nada tem a ver com o número da agência, já que um mesmo banco possui várias agências.

Formulário de Autorização – documento de emissão do Patrocinador Coelba onde o Participante tomador do empréstimo assina autorizando o desconto da parcela contratada na folha de pagamento e o patrocinador assina autorizando a concessão do empréstimo e, ao mesmo tempo, se comprometendo a efetuar os descontos.

INPC – O Índice Nacional de Preços ao Consumidor é um número variável que desde setembro de 1979 é medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), e que tem como objetivo oferecer a variação dos preços no mercado sendo utilizado, entre outras coisas, para a correção e atualização de valores que são defasados no tempo.

IOF – imposto federal que incide sobre as operações de crédito incluindo-se aí os empréstimos.

Margem consignável – é a parte disponível da renda mensal do Participante que pode ser comprometida para o pagamento da parcela de um empréstimo, ou seja, é o valor máximo para ser fixado como parcela.

Mutuário – aquele que recebe, através de empréstimo, recursos financeiros, quantia em dinheiro, para um fim.

Norma de Empréstimo – documento que estabelece os critérios, regras e procedimentos a serem observados na concessão dos empréstimos aos Participantes.

Nota Promissória – é uma promessa de pagamento emitida por quem deve, surgindo de uma relação entre duas partes: o emitente (devedor) que compromete-se a pagar a uma segunda pessoa (beneficiário) certa quantia de dinheiro num determinado prazo. Na relação Faelba/Participante o emitente da nota promissória é o Participante.

Participante - empregado de patrocinador que se filia à Faelba e passa a contribuir mensalmente para formação de reserva matemática garantidora de complementação de benefício futuro.

Participante Ativo - empregado filiado à Faelba que contribuí mensalmente e que se encontra em plena atividade de trabalho.

Participante Assistido - empregado desligado do patrocinador que já esteja em recebimento de benefício de aposentadoria pela Faelba.

Participante Autopatrocinado – empregado desligado do patrocinador que faz a opção de permanecer contribuindo para a formação de sua reserva e aquisição da complementação de benefício futuro.

Participante Vinculado - empregado desligado do patrocinador que não tenha entrado em benefício de aposentadoria ou resgate pela Faelba, mantendo sua reserva matemática sob a responsabilidade da mesma.

Plano BD – é o Plano de Benefício Definido onde o valor mensal a receber como complementação de aposentadoria é um valor conhecido, que não sofre variações até seu reajuste, o que ocorre anualmente. Fazem parte deste Plano todos os Participantes que se aposentaram pela Faelba antes de 1998 e aqueles que, estando na Ativa ou Desligados, não tenham aderido ao Novo Plano implantado em 1998, o atual Plano CD também conhecido como Faelflex.

Plano CD – Plano Atual implantado em 1998, também chamado de Faelflex, oferecido na modalidade de Contribuição Definida cujo benefício é variável e com período certo de tempo para recebimento de renda.

Reserva Individual - é o montante da reserva constituída, apenas, com as contribuições do Participante, inclusive aquelas que o Participante faça de forma esporádica, através de depósito bancário ou autorização de desconto adicional na folha de pagamento.

Tabela Price - também conhecida como sistema francês de amortização. Consiste num método usado em amortização de uma dívida de empréstimo onde cada prestação é formada por duas parcelas distintas: uma de juros e outra de amortização do capital.

Conselho Deliberativo

Titulares

Ricardo José Barros Valente – Presidente
Antônio Fernando Guedes de Brito Costa
Eneila Moraes Pinho da Silva
Jeremias Xavier de Moura
Milton Menezes Campos Filho
Sérgio Souto M. M. de Mello

Suplentes

Antônio Carlos Costa Ferreira
Carla Suely Pedreira do Nascimento Reis
Dulce Maria Malaquias Santos da Silva
Everaldo Ferreira Garcia
José Antônio de Souza Brito
Marcio Caires Vasconcelos

Conselho Fiscal

Titulares

Carmelita Novais dos Santos - Presidente
Leônidas Henriques Filho
Roque da Silveira

Suplentes

Graça Maria dos Santos Nogueira e Silva
Luiz Mário de Jesus Filho
Jorge Luiz Facury Ribeiro

Diretoria Executiva

Augusto da Silva Reis

Diretor Superintendente

Francisco Artur de Lima Moacyr

Diretor Administrativo - Financeiro

Alvaro Moreira Pinho

Diretor de Segurança

Realização

Gerência Administrativa-Financeira (Empréstimo)
Assessoria de Comunicação (ASCOM)

Jornalista Responsável

Edição e Revisão

Rosângela Rocha - MT/PE 1.411.

Driagramação

Verônica Reis



Faelba

FAELBA - Fundação Coelba de Previdência Complementar

Av. Tancredo Neves, 450 - Ed. Suarez Trade, 33º andar, sala 3302 - Caminho das Árvores - Salvador - BA.

Cep: 41.820-020 | Tel.: (71) 3113-6000 / Fax: (71) 3113-6049

Setembro/2016